



LEI Nº 946/2017

Altera, temporariamente, a nomenclatura do cargo de Agente Administrativo e Contábil para Fiscal de Tributação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a jurisprudência tem apontado para a viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares.

Considerando haver completa identidade substancial entre os cargos desta lei, além de compatibilidade funcional e remuneratória, e equivalência dos requisitos exigidos em concurso.

Considerando a necessidade da Administração Pública se adequar às novas demandas jurídicas e sociais, não podendo estar engessada em operar com a mesma estrutura organizacional de servidores.

Considerando a permissibilidade de enquadramento ou reenquadramento de servidores nos casos de extinção ou modificação de cargos ou empregos, respeitando a compatibilidade dos requisitos de ingresso.

Considerando que não houve violação do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, haja vista serem os cargos de “Agente Administrativo e Contábil” e “Fiscal de Tributação” de idêntica natureza e complexidade.

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, determina que para a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), tenha servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários, em efetivo exercício,



Faz saber que a Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Agente Administrativo e Contábil”, do Grupo Ocupacional Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Quinta do Sol, para “Fiscal de Tributação”.

§ 1º - A alteração da nomenclatura perdurará até a realização de Concurso Público, que devera ocorrer até o dia 31/12/2017, para provimento do cargo efetivo de “Fiscal de Tributação”.

§ 2º – Considerando que o servidor público Silvério Sangali de Oliveira, aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 001/2003, para provimento do cargo de Agente Administrativo e Contábil, nomeado através da Portaria nº 892, de 8 de março de 2004, está desde o dia 2 de janeiro de 2005, lotado no Setor de Tributação e Fiscalização, fica o Poder Executivo autorizado a enquadrá-lo e/ou reenquadrá-lo no cargo de idêntica escolaridade de “Fiscal de Tributação”, com **atribuições suplementares de fiscalização, lançamentos de créditos tributários e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, Estado do Paraná, 29 de Março de 2017.



João Cláudio Romero
Prefeito Municipal